

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020
AO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2020/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 6018.2020/0042740-7

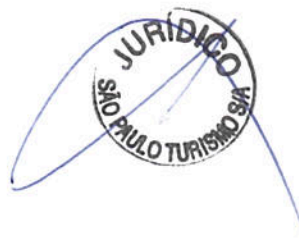
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços complementares de suporte e operacionalização às ações de saúde relacionadas ao Complexo do Anhembi

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do contrato, pelo período de 01 (um) mês a partir de 01/09/2020, sem impacto financeiro.

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de **2020**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36, Centro, São Paulo - Capital compareceram de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, sediada da Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana – São Paulo – SP, Telefone (11) 2226.0632, neste ato, representada por seus representantes legais, Senhor **RODRIGO KLUSKA ROSA**, Diretor Presidente, portador do RG nº 26560324 SSP/SP e do CPF nº 277.381.288-36 e Senhor **THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, Diretor de Eventos e Turismo, portador do RG nº 24.642.210 SSP/SP e do CPF nº 270.080.478-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, em consonância com o Despacho Autorizatório SMS/AJ (032680249), publicado no DOC/SP de 01/09/2020 – pág. 62, do processo em epígrafe, fundamento artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93, e demais normas complementares, mediante as seguintes condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO


1.1. Pelo presente instrumento, fica consignada a prorrogação do contrato, pelo período de 01 (um) mês a partir de 01/09/2020, sem impacto financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº **093/2020/SMS-1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

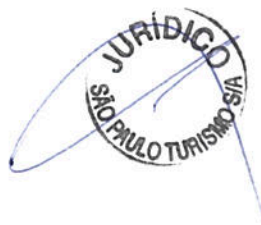

RODRIGO KLUSKA ROSA
SÃO PAULO TURISMO S/A
CONTRATADA


THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO
SÃO PAULO TURISMO S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Edineia F. Oliveira
COREN-SP 429008 AE
RF 721387-5


SUELEN KAZUKO NISHIMUTA
ASSESSOR I
RF 8778892




Conforme Dep. autografado
(032680249)
10/09/2020
Relatório de Atividade
Rafaela de Souza
10/09/2020